



LEI COMPLEMENTAR N.º 192, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nazareno instituída pela Lei Complementar Municipal nº 065 de 30 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal n.º 065, de 30 de janeiro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

II - Inclusão da Diretoria de Segurança Pública;

III - Inclusão da Diretoria de Obras;

IV - Inclusão da Diretoria de Serviços Públicos;

V - Inclusão do Serviço Municipal de Segurança Pública;

VI - Inclusão do Serviço Municipal de Obras;

VII - Inclusão do Serviço Municipal de Serviço Social.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, ficam criados os seguintes cargos:

N.º de Vagas	Cargo	Padrão Remuneratório
1	Secretário Municipal de Segurança Pública	Subsídio
1	Diretor Municipal de Segurança Pública	CC4
1	Diretor Municipal de Obras	CC4
1	Diretor Municipal de Serviços Públicos	CC4
1	Chefe do Serviço Municipal de Segurança Pública	CC5
1	Chefe do Serviço Municipal de Obras	CC5
1	Chefe do Serviço Municipal de Assistência Social	CC5

Parágrafo único. As atribuições dos cargos descritos neste artigo constam do **ANEXO VI** desta lei.

Art. 3º A Lei Complementar Municipal n.º 065, de 30 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do art. 21-C, com a seguinte redação:

Art. 21-C. A Secretaria Municipal de Segurança Pública tem por competência o planejamento, a execução, a organização, a supervisão, a fiscalização e o



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

controle das atividades relativas à preservação da ordem pública, à prevenção e repressão da criminalidade, à articulação com órgãos de segurança e justiça, ao desenvolvimento de políticas de proteção aos cidadãos e à promoção de ações educativas de segurança, entre outras atividades afins.

Art. 4º Para atendimento das alterações previstas nesta lei ficam aprovados os novos organogramas da Prefeitura Municipal de Nazareno, conforme anexos.

Art. 5º As despesas decorrentes dos incisos III, IV, VI e VII do artigo 1º desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes dos incisos I, II e V do artigo 1º desta Lei, fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no presente exercício no valor de R\$ 422.542,46 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), com a inclusão das seguintes dotações de despesas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 016.000 – Secretaria M. de Segurança Pública

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 0084 – Segurança Pública

Atividade: 2.325 – Subsídio do (a) Secretário (a) M. de Segurança Pública

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos..... R\$ 106.250,00

Atividade: 2.326 – Manutenção das Atividades da Secretaria M. de Segurança Pública

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil R\$ 83.520,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 22.772,46

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00

Fonte: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 166.292,46

Projeto: 1.327 – Investimentos na Secretaria M. de Segurança Pública

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte:1.500.000–Recursos Não Vinculados de Imposto R\$ 150.000,00

Art. 7º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias nos termos do inciso III, §



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal – Ficha 00465

Unidade: 008.001 – FUMPAC

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0242 – Manutenção do Centro Multiuso

Projeto: 1.144 – Investimento Const. Centro Apoio Cultural

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 90.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal – Ficha 00581

Unidade: 010.000 – Secretaria M. de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0021 – Infraestrutura Urbana e Rural

Atividade: 2.215 – Serviço Elaboração Proj. Div. Saneamento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 32.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal – Ficha 00601

Unidade: 010.000 – Secretaria M. de Obras

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 511 – Saneamento Básico Rural

Programa: 0026 – Abastecimento de Água

Atividade: 2.100 – Serviço Contínuo de Manut. Abastecimento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 90.542,46

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal – Ficha 00632

Unidade: 011.000 – Secretaria M. de Agropecuária

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0068 – Promoção e Extensão Rural

Atividade: 2.322 – Aperfeiçoamento Atividades da Agropecuária

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 140.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal – Ficha 00690

Unidade: 015.000 – Secretaria M. de Transportes



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0069 – Estradas Vicinais

Projeto: 1.121 – Veículos, Máquinas, Construções Melhorias

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 70.000,00

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), caso necessário.

Art. 9º. Fica o executivo autorizado a incluir o objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2138/2024 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025 e na Lei Municipal n.º 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 10 de janeiro de 2025.

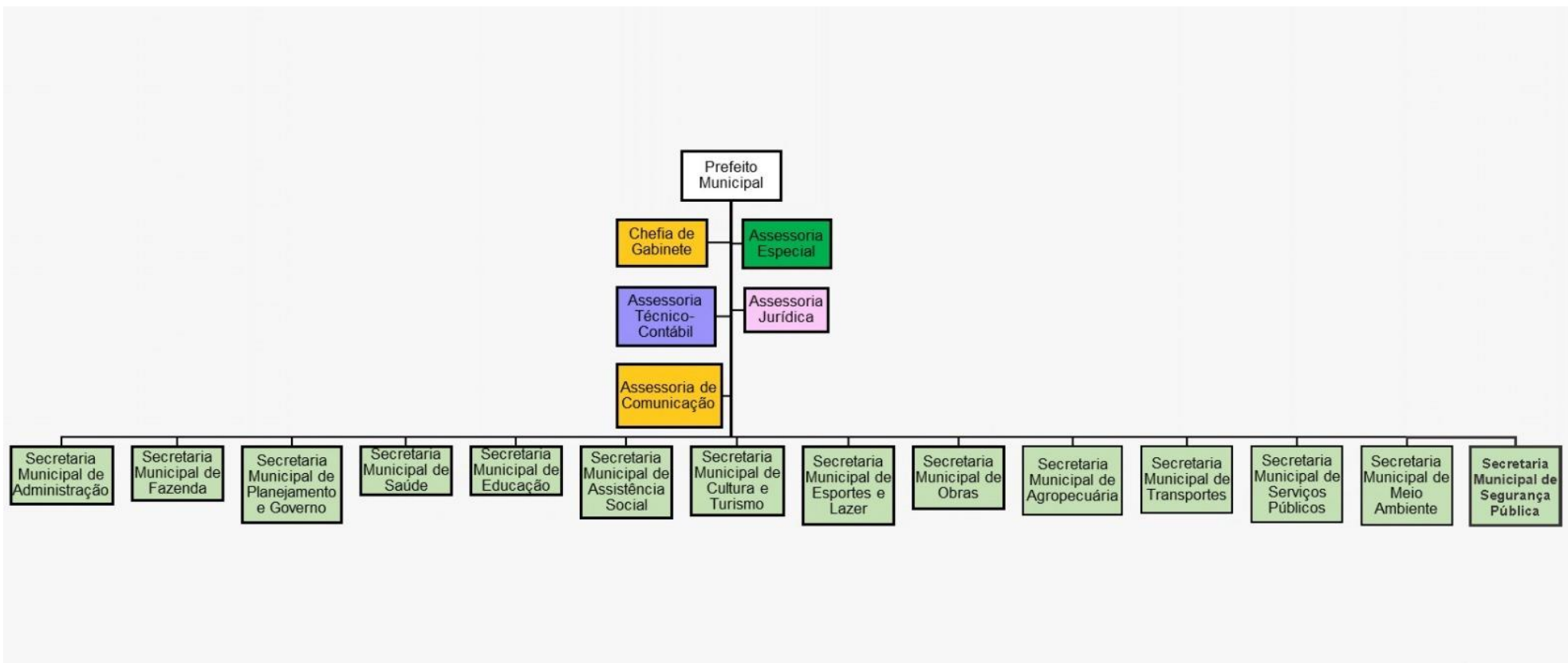
Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ORGANOGRAMA RESUMIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

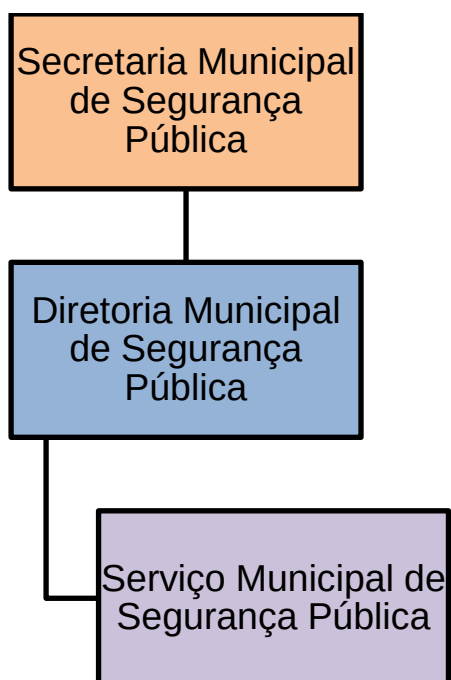




MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

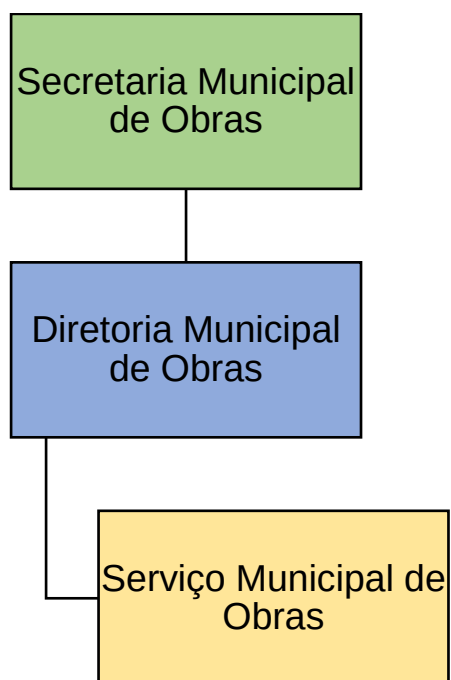




MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

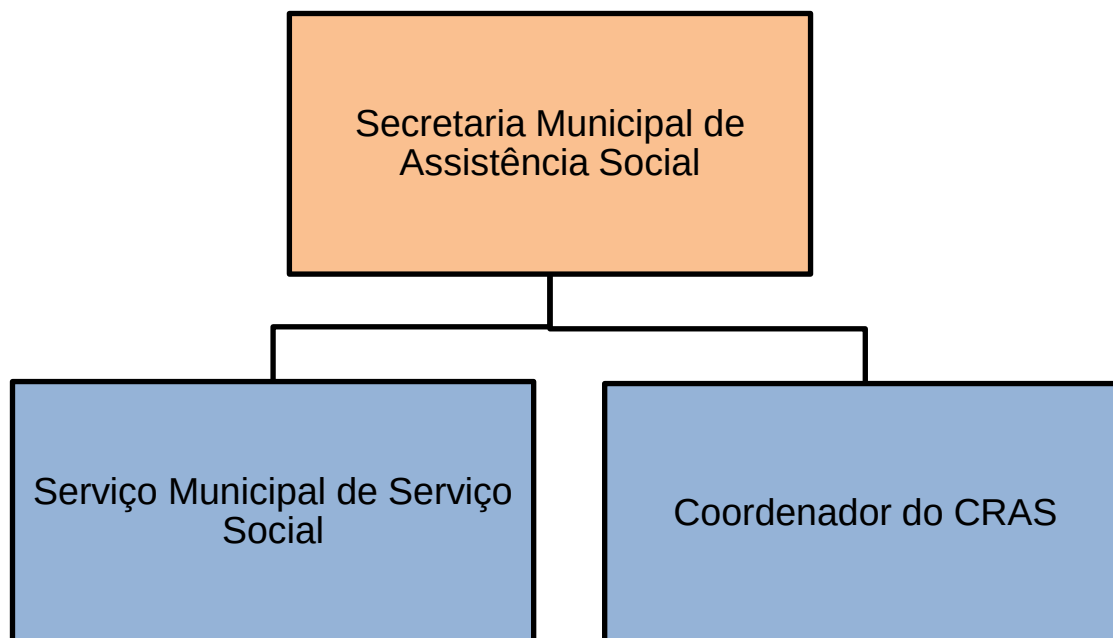




MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS





ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Planejar, implementar e coordenar políticas públicas de segurança, homologadas às diretrizes municipais, estaduais e federais;
- Elaborar planos estratégicos para a segurança pública, com metas e indicadores de desempenho, mudando para redução da criminalidade e melhoria da percepção de segurança da população;
- Promover a integração e articulação de ações entre as secretarias municipais e órgãos de segurança pública;
- Estabelecer parcerias e relações institucionais com os órgãos de segurança pública, como a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil, envolvendo a cooperação em operações de inteligência, fiscalização e prevenção;
- Implementar políticas e programas municipais de prevenção à violência, criminalidade e incidentes urbanos;
- Coordena ações de segurança em eventos públicos, garantindo a proteção de bens, serviços e instalações municipais;
- Coordenar a gestão da frota de veículos e dos equipamentos destinados às atividades da Secretaria, garantindo a manutenção e a modernização;
- Planejar e supervisionar a aquisição de equipamentos de segurança e de tecnologias para monitoramento urbano;
- Promover a manutenção contínua e a atualização dos recursos materiais, tecnológicos e de infraestrutura;
- Gerenciar e aprimorar os sistemas de monitoramento urbano, como câmeras de segurança, centros de videomonitoramento e sistemas de gestão integrados;
- Propor e implementar inovações tecnológicas para fortalecer a segurança pública municipal;
- Desenvolver e coordenar programas de capacitação e treinamento contínuo para os servidores da Secretaria, com foco na melhoria dos serviços e na atualização tecnológica;
- Promover campanhas de conscientização e educação sobre segurança para a comunidade;
- Realizar a gestão financeira e orçamentária da Secretaria, garantindo a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos;
- Elaborar relatórios financeiros e operacionais, disponibilizando-os para órgãos de controle e para a sociedade;
- Elaborar relatórios periódicos com análises de indicadores de segurança pública, propondo ajustes e melhorias nas políticas inovadoras;
- Monitorar o impacto das ações da Secretaria, garantindo que os resultados estejam alinhados às expectativas da população e às metas institucionais;
- Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, setor privado e outras esferas de governo para fortalecer ações de segurança pública;
- Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios de segurança pública;



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Coordenar as ações da Defesa Civil Municipal, elaborando e implementando planos de prevenção, mitigação, resposta e recuperação frente a situações de emergência e desastres naturais ou provocados;
- Dirigir e chefiar os trabalhos do setor, supervisionando as atividades de prevenção, resposta e recuperação em situações de emergência e desastres;
- Promover a integração entre a Defesa Civil e outros órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com instituições privadas e organizações da sociedade civil, para fortalecer as ações de prevenção e resposta a emergências;
- Supervisionar e gerenciar os recursos humanos, materiais e financeiros destinados à Defesa Civil, garantindo a preparação das equipes e a disponibilidade de equipamentos adequados para as operações;
- Coordenar a realização de treinamentos e simulados, envolvendo a população e os servidores públicos, para fortalecer a cultura de prevenção e aumentar a resiliência comunitária;
- Executar outras atividades correlatas ou designadas pelas autoridades superiores, de acordo com as demandas institucionais.

- DIRETOR MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Auxiliar o Secretário Municipal de Segurança Pública na direção, organização, controle e avaliação das responsabilidades atribuídas à Secretaria;
- Representante do Secretário, sempre que formalmente delegado, junto às autoridades, órgãos públicos e privados, bem como em eventos e reuniões relacionadas à área de segurança pública;
- Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários, garantindo a continuidade das ações da Secretaria;
- Coordenar e supervisionar, sob orientação do Secretário, as atividades de planejamento, organização e execução das ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria;
- Gerenciar as funções técnicas e administrativas desempenhadas pelos órgãos de execução e apoio da Secretaria, garantindo sua eficiência e conformidade com as diretrizes condicionais;
- Promover a integração e interação entre as diversas unidades da Secretaria, garantindo a implementação efetiva das políticas e ações definidas em todas as áreas de atuação;
- Coordenar e orientar a realização de estudos, levantamentos de dados e análises técnicas, evoluindo à formulação de propostas para projetos e programas que promovam a melhoria dos serviços de segurança pública municipal;
- Participar da definição de estratégias para implementar programas de prevenção à violência e de fortalecimento da segurança urbana;
- Supervisionar a gestão e manutenção de veículos, equipamentos e tecnologias utilizadas pela Secretaria, garantindo seu pleno funcionamento e disponibilidade;
- Acompanhar os processos de aquisição de equipamentos e materiais de segurança, sob orientação do Secretário, garantindo sua adequação às necessidades operacionais da Secretaria;



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Promover a articulação entre os setores internos da Secretaria e órgãos externos, como forças policiais, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e outros parceiros institucionais, para fortalecer as ações de segurança no município;
- Participar de reuniões interinstitucionais, quando designado, para tratar de temas relacionados à segurança pública e à cooperação entre esferas de governo;
- Supervisionar e monitorar a execução das políticas públicas de segurança e dos projetos operacionais, identificando avanços, desafios e propondo ajustes para o alcance dos objetivos propostos;
- Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho das ações da Secretaria, contribuindo para a transparência e a melhoria contínua dos serviços;
- Coordenação de ações de capacitação e treinamento contínuo para os servidores da Secretaria, promovendo o aprimoramento técnico e profissional das equipes;
- Incentivar o uso de tecnologias e metodologias inovadoras no desempenho das funções relacionadas à segurança pública;
- Assessorar o Secretário na tomada de decisões, apresentando informações técnicas, relatórios e análises que subsidiem a definição de estratégias e a implementação de políticas;
- Participar de reuniões de planejamento e avaliação estratégica, contribuindo com sugestões e propostas para melhorar a gestão da segurança pública municipal;
- Exercer as funções e responsabilidades que lhe forem formalmente delegadas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública;
- Executar outras atividades correlatas ou designadas pelas autoridades superiores, de acordo com as demandas institucionais.

- DIRETOR MUNICIPAL DE OBRAS

- Auxiliar o Secretário na gestão, organização, planejamento e controle das responsabilidades da Secretaria de Obras, com foco na execução eficiente dos projetos e serviços municipais;
- Coordenar e supervisionar, sob orientação do Secretário, as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de obras públicas, garantindo a conformidade com as normas técnicas, os prazos definidos e o uso responsável dos recursos públicos;
- Gerenciar as funções técnicas e administrativas das equipes e unidades responsáveis pela execução das obras, promovendo a integração entre os diversos setores da Secretaria e garantindo o cumprimento dos objetivos institucionais;
- Promover a interação entre as unidades da Secretaria e as políticas definidas para atender às demandas de infraestrutura e serviços municipais, buscando soluções eficientes e inovadoras;
- Assessorar o Secretário em todas as questões técnicas e operacionais, exercendo as atribuições delegadas e colaborando na elaboração de estratégias para aprimorar a gestão de obras públicas;
- Coordenar estudos e levantamentos técnicos para a elaboração de propostas de projetos, priorizando as necessidades locais e garantindo a qualidade e a visão das intervenções;



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Substituir o Secretário de Obras em suas ausências ou impedimentos temporários, garantindo a continuidade administrativa e operacional da Secretaria;
- Representar o Secretário, quando nomeado, juntamente com as autoridades, órgãos públicos e privados, em reuniões, eventos ou tratativas relacionadas à infraestrutura municipal;
- Supervisionar e orientar os ocupantes de cargas e equipes técnicas no desempenho de suas funções, garantindo o alinhamento das atividades com as metas estratégicas e as boas práticas de gestão;
- Executar outras atividades correlatas ou designadas pelas autoridades superiores, de acordo com as demandas institucionais.

- DIRETOR MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Coordenar, planejar e supervisionar as atividades da Secretaria de Serviços Públicos, garantindo a execução eficiente e eficaz dos serviços essenciais à população, como limpeza urbana, iluminação pública, manutenção de vias e outros serviços correlatos;
- Gerenciar equipes operacionais e administrativas, garantindo o cumprimento das metas e prazos estabelecidos para a execução das atividades diárias e de longo prazo;
- Elaborar e coordenar a implementação de projetos e programas destinados à melhoria e ampliação dos serviços públicos municipais, atendendo às necessidades da comunidade e alinhando as ações às diretrizes do Secretário;
- Supervisionar e monitorar os contratos de prestação de serviços terceirizados na área de serviços públicos, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Desenvolver e implementar políticas de gestão de resíduos sólidos, limpeza urbana, jardinagem, pavimentação e outros serviços de infraestrutura, em conformidade com as normas legais e ambientais;
- Acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho dos serviços públicos, identificando falhas e propondo melhorias contínuas para melhorar o uso de recursos e a qualidade do atendimento à população;
- Coordenar as atividades de manutenção e conservação da infraestrutura urbana, incluindo vias públicas, praças, parques, cemitérios e outros espaços públicos, garantindo sua funcionalidade e segurança;
- Promover a articulação e integração com outras secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais, realizando ações conjuntas que atendam às demandas de serviços públicos da comunidade;
- Assessorar o Secretário na definição de estratégias para a melhoria da gestão dos serviços públicos municipais, contribuindo para a elaboração de propostas orçamentárias e políticas públicas externas ao setor;
- Representar o Secretário de Serviços Públicos em eventos e reuniões, quando necessário, junto a outras autoridades, órgãos públicos ou entidades da sociedade civil;



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Garantir a transparência e a comunicação eficaz das ações da Secretaria, promovendo a interação com a população e facilitando o atendimento a suas demandas e reclamações;
- Executar outras atividades correlatas ou designadas pelas autoridades superiores, de acordo com as demandas institucionais.

- CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Implementar e supervisionar as operações de segurança pública no município, de acordo com as diretrizes determinadas pelo Diretor e pelo Secretário de Segurança Pública;
- Coordenar as equipes operacionais, garantindo a execução eficiente e disciplinada das atividades de prevenção, fiscalização e resposta a incidentes;
- Gerenciar os servidores lotados nas unidades operacionais da Secretaria, promovendo o cumprimento das metas e tarefas designadas;
- Garantir a correta utilização e manutenção dos equipamentos e veículos sob sua responsabilidade, reportando necessidades de reparos ou aquisições ao Diretor;
- Acompanhar e monitorar as ações de segurança pública realizadas, identificando falhas, propondo melhorias e fornecendo relatórios periódicos ao Diretor de Segurança Pública;
- Colaborar na coleta e análise de dados referentes à segurança municipal, auxiliando na elaboração de indicadores de desempenho e diagnósticos situacionais;
- Manter contato direto com comunidades e lideranças locais, mudando a identificação de demandas e a implementação de medidas de segurança em áreas prioritárias;
- Facilitar a comunicação entre as equipes operacionais e as unidades administrativas da Secretaria, garantindo a fluidez das informações e o cumprimento das ordens superiores;
- Supervisionar o treinamento contínuo das equipes operacionais, promovendo a qualificação técnica e a aplicação de boas práticas de segurança pública;
- Assegurar a disciplina e o respeito às normas de conduta no desempenho das funções das equipes subordinadas, aplicando medidas corretivas quando necessário;
- Colaborar com a Defesa Civil Municipal em situações de emergência, participando das ações de prevenção, mitigação e resposta a desastres;
- Coordenar operações emergenciais locais, garantindo pronta resposta às situações críticas, sob orientação do Diretor e do Secretário;
- Cumprir e fazer cumprir as ordens e instruções emitidas pelo Diretor e pelo Secretário de Segurança Pública;
- Executar outras atividades correlatas ou designadas pelas autoridades superiores, de acordo com as demandas institucionais.

- CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS

- Prestar assessoramento ao Secretário Municipal nas decisões estratégicas;
- Chefiar a implantação e o acompanhamento de planos e programas relacionados às obras e serviços de engenharia;



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Supervisionar a elaboração de pareceres e relatórios, bem como processos que envolvem a área de obras e serviços de engenharia do Município;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

- CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Chefiar a implantação e o acompanhamento de planos e programas relacionados aos projetos de assistência e promoção social;
- Supervisionar a elaboração de pareceres e relatórios, bem como processos que envolvem a área de assistência social do Município;
- Realizar estudos, assim como de seus determinantes e produzir informações para processo de planejamento, gerenciamento e controle;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.